

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, através de Processo Seletivo Simplificado 09/2019, na função de Agente Administrativo Auxiliar com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. O Contratado para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar deverá comprovar escolaridade mínima equivalente ao Ensino Médio completo.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.150,86;

- a) Regime de trabalho de 40 horas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

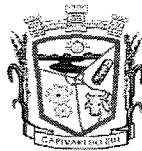
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

A contratação se justifica, tendo em vista o afastamento por Licença Maternidade de uma servidora de cargo efetivo.

Com a contratação será possível ajustar a alocação dada a necessidade da gestão pública e a distribuição da demanda de serviços, aliados a um atendimento eficiente e eficaz das políticas públicas.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,



Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal